



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CARAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 002/2016
13-12-2016 – 09h

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, às nove horas, tendo por local a Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 352/2016, para receber os envelopes nº01 e nº02, referente à Concorrência Pública nº 002/2016, que trata de contratação de empresa especializada para execução de serviços de transporte e destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos – Classe II, produzidos no Município de Carazinho/RS, conforme Processo Licitatório nº 115/2016 de 14 de setembro de 2016, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. Iniciado os trabalhos, verificou-se a existência de três (03) jogos de envelopes nº 01 e nº02 dos seguintes proponentes: **CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS, representada pelo Sr. André Luis Cardoso, SIMPEX LTDA, representada pelo Sr. Roberto Oliveira Almeida e empresa JOSÉ CARLOS PEZZINI - ME**. Dando prosseguimento ao certame, contou-se com as presenças dos seguintes servidores: A contadora Sr(a) **MARILEI FATIMA LARGER PREVIATTI** para avaliar a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA do item 3.1.3 do edital e o Diretor do Meio Ambiente **JORGE ALBERTO DE FREITAS BALTAR** e o Biólogo Sr. **RODRIGO D AVILA RUDUIT** para analisar a QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL do item 3.1.5 do edital. Ato contínuo foi aberto o envelope nº01 – Habilitação, no qual a licitante **CRVR – COMPANHIA RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS** considerada **HABILITADA**. As demais empresas **SIMPEX LTDA** e **JOSÉ CARLOS PEZZINI – ME** foram **INABILITADAS**, sendo que empresa **SIMPEX LTDA**, não apresentou a Certidão de Registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Administração (CRA/RS) conforme exigência no item 3.1.4 alínea “d” do presente edital e a empresa **JOSÉ CARLOS PEZZINI-ME** não apresentou a alínea “a” do item 3.1.2 e alínea “a” do item 3.1.4 foi apresentada incompatível com o objeto, não apresentou alínea “c” e “d” do item 3.1.4, não apresentou autenticação nos documentos da alínea “b” do item 3.1.5 e não constou a relação dos equipamentos exigidos na alínea “d” do item 3.1.6 do presente edital. Ato contínuo a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais lacrou-se as propostas e abriu-se o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme estabelece a Lei nº 8.666/93. Nada mais a acrescentar, foi lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, vai assinado pelos membros da Comissão de Licitações, contadora Sr(a) **MARILEI FATIMA LARGER PREVIATTI**, Diretor do Meio Ambiente **JORGE ALBERTO DE FREITAS BALTAR** e Biólogo Sr. **RODRIGO D AVILA RUDUIT**, representantes presentes, e encaminhada para os procedimentos e efeitos legais. Carazinho, 13 de dezembro de 2016.

André L. Cardoso
R. D. Pezzini

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÕES

Monica Teixeira

Rodrigo D. Ruduit
Rodrigo D. Ruduit
Biólogo CRBio 45918-03D
DEMA - Dpto. Meio Ambiente

Jorge Alberto Baltar
JORGE ALBERTO BALTAR
ENGº AGRÔNOMO
CREA-RS.013.595
DIRETOR MEIO AMBIENTE